

do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350108/007931/2022, Diante da apuração de infração contratual atinente à notificação preliminar 35874230 encaminhada a Empresa retromencionada, devidamente instruída, alusiva à inadimplência ocorrida pelo fato da AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA se recusar a assinar o contrato, descumprindo o previsto no art. 7º da lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada à Estrada São Lourenço, S/N, Quadra nº 21, Lote nº 01, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.243-150, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.512/0001-57.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como impedimento de licitar pelo prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350108/007931/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022

LENISE DURÃO UCHOA
Ordenadora de Despesas

Id: 2449451

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 228 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000208/2022, Diante da apuração de infração contratual atinente à notificação preliminar 30399886, encaminhada a Empresa retromencionada, devidamente instruída, alusiva à inadimplência ocorrida pelo fato da HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA se recusar a assinar o contrato, descumprindo o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, nº133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro

- RJ - CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o nº nº 01.012.073/0001-66.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, bem como impedimento de licitar pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350207/000208/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

LENISE DURÃO UCHOA
Ordenadora de Despesas

Id: 2449449

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 229 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000193/2022, Diante da apuração de infração contratual atinente à notificação preliminar 30362451, encaminhada a Empresa retromencionada, devidamente instruída, alusiva à inadimplência ocorrida pelo fato da HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA deixar de entregar os materiais ID SIGA 22337, 67738 e 67739 conforme previsto no contrato 047/2021, violando então norma prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, nº 133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, bem como impedimento de licitar pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350207/000193/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro

do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

LENISE DURÃO UCHOA
Ordenadora de Despesas

Id: 2449448

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28/12/2022

CONTRATO Nº 244/2022 - FUSPOM, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a EMPRESA WM WORLD MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 03.179.994/0001-43 relativo à aquisição de material de implante ortopédico por consignação incluindo a cessão de instrumentais e acessórios em regime de comodato. Fica apostilado os fiscais do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte composição FISCAIS: TEN CEL PM MED RG 76.595 ID FUNCIONAL 3228716-0 PAULO GUSTAVO MANHÃES RODRIGUES, MAJ PM MED RG 76.572 2447953-5 CARLOS ALBERTO DE ARAUJO NETO e MAJ PM MED RG 76.665 ID FUNCIONAL 3228893-0 RODRIGO RIBEIRO PINHO RODARTE. Processo Administrativo nº SEI-350207/000063/2020 - PE SRP 25/2021 (SEPM).

Id: 2449594

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28/12/2022

CONTRATO Nº 245/2022 - FUSPOM, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a EMPRESA ORTONEURO COM IMP MAT HOSPITALAR LTDA -CNPJ 04.509.730/0001-73 relativo à aquisição de material de implante ortopédico por consignação incluindo a cessão de instrumentais e acessórios em regime de comodato. Fica apostilado os fiscais do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte composição FISCAIS: TEN CEL PM MED RG 76.595 ID FUNCIONAL 3228716-0 PAULO GUSTAVO MANHÃES RODRIGUES, MAJ PM MED RG 76.572 ID FUNCIONAL 2447953-5 CARLOS ALBERTO DE ARAUJO NETO e MAJ PM MED RG 76.665 ID FUNCIONAL 3228893-0 RODRIGO RIBEIRO PINHO RODARTE. Processo Administrativo nº SEI-350207/000063/2020 PE SRP 25/2021 (SEPM).

Id: 2449595

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29/12/2022

PROCESSO Nº SEI E-09/094/865/2017 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, do exercício de 2017, em favor da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.355.394/0002-32, no valor de R\$ 33.937,68 (trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) referente à aquisição de medicamentos oncológicos ao Hospital Central da Polícia Militar no mês de julho de 2017, de acordo com o Contrato nº 14/2016.

PROCESSO Nº SEI E-09/094/865/2017 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo E-09/094/865/2017, no montante de R\$ 33.937,68 (trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente à aquisição de medicamentos oncológicos ao Hospital Central da Polícia Militar no mês de julho de 2017 pela PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.355.394/0002-32, de acordo com o Contrato nº 14/2016, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2449438

O Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.



oprelo.ioerj.com.br



revistaoprelo



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

